



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI N° 1595/2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE TREINAR E REALIZAR SIMULAÇÃO
DE INCÊNDIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE
SERRANA.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Escolas públicas e particulares e faculdades, instaladas em nosso município, são obrigadas a realizarem treinamento sobre prevenção de incêndio e a evacuação.

Art. 2º. A Prefeitura fará convênio como Corpo de Bombeiros para realizações de simulação nas escolas.

Art. 3º. A frequência deste treinamento deverá ser de, no mínimo 1(uma) vez por semestre, em horário de aula com a supervisão de bombeiros, sendo relatorizada formalmente por este último.

Art. 4º. O estabelecimento de ensino que não cumprir o determinado nesta lei terá seu alvará de funcionamento suspenso até o devido cumprimento.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

GLAYSON CUMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria